

DECISÃO/ATA

Processo nº 3499 referente à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO NO CABEÇOTE, EGR E SERVIÇO DE TORNO PARA O VEÍCULO PLACA OMK-0B25**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

Art. nº 75 da Lei 14.133/21 - § 7º - Contratações até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

- ✓ A Empresa **JHULIO CESAR MARTINS SILVA**, inscrita no CNPJ nº 37.352.326/0001-98 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**
- ✓ A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ nº 09.203873/0001-76 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)**
- ✓ A empresa **NEVE AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 04.330.218/0001-45 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação, em respeito da necessidade da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO NO CABEÇOTE, EGR E SERVIÇO DE TORNO PARA O VEÍCULO PLACA OMK-0B25**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 4187, da dispensa de licitação a forma de julgamento adotada será pelo critério de (valor global / menor preço por item), **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**, conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.



portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

JHULIO CESAR MARTINS SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.352.326/0001-98, estabelecida na Não Informado, Sem Bairro, Nenhum, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇO TROCA REPARO CABEÇOTE		1	SV	650,00	650,00
1/2	SERVIÇO EGR		1	SV	600,00	600,00
1/3	SERVIÇO DE TORNO		1	SV	900,00	900,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						2.150,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 11 de março de 2026

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Centro Administrativo Municipal "José do Nascimento Caixeta"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000
E-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br